



EMENDA Nº 123 (MODIFICATIVA)
(Partido dos Trabalhadores)

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.107/2016 que
"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2017 e dá
outras providências."**

Modifique-se o inciso II do art. 3º para o seguinte:

Art. 3º.....

II – observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização em tempo real;

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a LRF, determina a atualização em **tempo real** das informações orçamentárias e financeiras à sociedade para pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade.

Art. 48.

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Sala das Sessões, em

Deputado  **Wasny de Roure**
Líder

Deputado  **Chico Vigilante**


Deputado **Ricardo Vale**